

Atividades	Correntes	TOTAL
13.75.428.2.001 — Assistência Médica Hospitalar Própria ... ..	15.000.000	15.000.000
13.75.428.2.002 — Assistência Médica Hospitalar por Terceiros	40.000.000	40.000.000
<b>TOTAL</b> ... ..	<b>55.000.000</b>	<b>55.000.000</b>

Artigo 2.º — Frente ao que dispõe o artigo anterior, o Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Elemento, obedecerá à seguinte Classificação Econômica:

14.56 — INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Suplementa	13.75.428
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... ..	55.000.000
<b>Reduz</b> ... ..	<b>13.75.428</b>
3.1.2.0 — Material de Consumo ... ..	15.000.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... ..	40.000.000
<b>TOTAL</b> ... ..	<b>55.000.000</b>

Artigo 3.º — A cobertura do presente crédito dar-se-á nos termos do inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.  
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1980.  
PAULO SALIM MALUF  
Affonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda  
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1980.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

**DECRETO N.º 15.051, DE 14 DE MAIO DE 1980**

Constitui Grupos encarregados de promover e coordenar as Ações de Vacinação em Massa contra a poliomielite e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de assegurar ampla mobilização comunitária e efetiva participação dos recursos do Estado de São Paulo nas ações para controle da poliomielite a serem desencadeadas, nos dias Nacionais de Vacinação, em todo o território brasileiro,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam constituídos, sob a presidência de Dona Sylvania Luffalla Maluf, os seguintes Grupos incumbidos de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra a poliomielite:

**I — Grupo Estadual de Coordenação:**

- a) Dr. Jose Carlos Seixas, representante da Secretaria da Saúde e Coordenador Geral;
- b) Dr. Alfredo Arnoni, representante da Secretaria da Saúde e Coordenador Executivo;
- c) Cel. Torquato Passo Neto, Coordenador Estadual de Defesa Civil;
- d) Dr. Flávio Adolfo da Costa Vaz, representante da Associação Paulista de Medicina;
- e) Dr. Hugo Beolchi Junior, representante da Secretaria da Promoção Social;
- f) Prof. Reinado de Maria Freitas e Silva, representante da Secretaria da Educação;
- g) Dr. João Milarés da Cunha Lima, representante da Secretaria da Segurança Pública;
- h) Prof. André Casque Madrid, representante da Secretaria de Informação e Comunicações;
- i) Dr. Algis Waldemar Zuccas, representante da Secretaria de Higiene e Saúde do Município de São Paulo;

- j) Dr. Cid Santaella Redorat, representante do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social — INAMPS;
- l) Dr. Gildo Horta Aguirre, representante da Delegacia Federal de Saúde em São Paulo;
- m) Deputado Fauze Carlos, representante da Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa do Estado;
- n) Ten. Cel. QEMA Luiz Hidalgo Cavalcanti, do Comando da 2.ª Região Militar;
- o) Cap. de Fragata Médico Josias Rodrigues da Cunha Cavalcanti, da Comissão Naval em São Paulo;
- p) Major Médico José Esteves de Amorim, do IV Comando Aéreo Regional;
- q) Dr. Ruy Soares Presidente do Conselho Administrativo do Fomento de Educação em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;
- r) Dr. Olmar Salles de Lima, Presidente da Comissão Permanente de Atividades de Vacinação.

**II — Grupo de Coordenação Geral Executiva:**

- a) Dr. Alfredo Arnoni, Coordenador e Coordenadores dos Grupos constituídos a seguir.

**III — Grupo de Coordenação de Suprimento:**

- a) Coordenador: Dr. Dario Luiz Lascala, Superintendente do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;
- b) Material: Bel. Antonio Carlos Amaral Vieira, Assistente Técnico de Direção da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
- c) Transportes: João Guimarães, Chefe de Seção do Departamento de Administração da Secretaria;
- d) Finanças: Elio Ferreira Dias, Encarregado de Setor do Fomento de Educação Sanitária e Imunização em Massa Contra Doenças Transmissíveis — FESIMA;

**IV — Grupo de Coordenação de Pessoal:**

- a) Coordenador: Alvimar de Godoy Cotti, Assistente Técnico da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
- b) Cadastro: Bel. Nelson Pinto Guimarães, Assistente Técnico da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
- c) Recrutamento e Treinamento: Enfermeira Maria Conceição Oliveira Toledo, Diretora do Serviço de Enfermagem da Coordenadoria de Saúde da Comunidade.

**V — Grupo de Coordenação Epidemiológica**

- a) Coordenador: Dra. Margarida Maria Mattos Brito de Almeida, Diretora Técnica do Centro de Informações de Saúde CIS;
- b) Estatística e avaliação: Dra. Rosália Amélia Grimaldi, Diretora do Serviço de Epidemiologia da Divisão de Estudos e Programas da Coordenadoria de Saúde da Comunidade;
- c) Informações Técnicas: Dra. Neide Yumie Takaoka, Assistente Técnica de Direção da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados.

**VI — Grupo de Coordenação de Divulgação:**

- a) Coordenador: Dr. José Martins de Barros, Diretor do Serviço de Educação de Saúde Pública da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;
- b) Material Educativo: Graça Dalva Filardi Bueno dos Reis, Educadora de Saúde Pública da Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;
- c) Trabalho com a Comunidade: Ana Luzia de Castro, Educadora de Saúde Pública, Supervisora da Coordenadoria de Saúde da Comunidade.

Artigo 2.º — Em cada Divisão Administrativa do Estado e na Divisão Especial de Saúde do Vale do Ribeira, fica incumbido o respectivo Diretor Regional de Saúde de constituir grupo de Coordenação Regional.

Parágrafo único — Na Região Metropolitana da Grande São Paulo cabe aos Diretores das Divisões São Paulo do Departamento Regional de Saúde da Grande São Paulo, constituir Grupos de Coordenação Sub-Regionais nas respectivas áreas de atuação.

Artigo 3.º — Todos os órgãos da Administração direta e indireta do Estado deverão prestar irrestrita colaboração para o pleno êxito das ações de controle da poliomielite, fornecendo recursos humanos e materiais, inclusive instalações e veículos abastecidos, mediante requisição dos coordenadores dos Grupos constituídos por este decreto, podendo os funcionários e servidores serem convocados para trabalho aos sábados, domingos e feriados.

Parágrafo único — Desde que convocados nos dias em que comprovadamente participarem de atividades relacionadas com as ações de controle de poliomielite, inclusive por ocasião de treinamento, os servidores estarão isentos do ponto em suas repartições.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de maio de 1980.  
PAULO SALIM MALUF  
Adib Domingos Jatene, Secretário da Saúde  
Publicado na Casa Civil, aos 14 de maio de 1980.  
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

# Secretarias de Estado

## CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

### Gabinete do Secretário

**Resoluções de 14-5-80**

**Cessando:**  
a partir de 1-5-80, os efeitos da resolução de 11, publicada no D.O. de 12-5-79, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, aos abaixo relacionados: Antonio Ferreira da Silva, RG 3.658.364 e Lucio da Paixão Gomes, RG ... 4.934.580;  
a partir de 1-4-80, os efeitos da resolução de 19, publicada no D.O. de 20-7-79, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a José Helio Barcelos, RG 3.456.040.  
**Exonerando,** a pedido, nos termos do artigo 58, I, § 1.º, item 1, da Lei Complementar 180, de 12-5-78, a partir de 1-4-80, Alvaro Lopes, RG 1.210.951, do cargo de Diretor de Divisão (Nível II), padrão 65-E, do SQC-I-QCC.  
**Despacho do Chefe de Gabinete, de 13-5-80**  
No processo GG-745-78, em que Milton Nogueira Brando, RG 811.865 solicita férias: "Autorizo o interessado a fruir 30 dias de férias, a que tem direito, referentes ao exercício de 1967, indeferidas por absoluta necessidade do serviço, conforme publicação no D.O. de 29-11-67."

### Imprensa Oficial do Estado S/A

**Resumo do Termo de Contrato 385**  
Auto — Processo R.E. 153-80.  
Compradora — Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP.  
Vendedora — Du Pont do Brasil S.A.  
Licitação — Concorrência 05-80.  
Objeto — Filme Lítico Orthocromático.  
Valor — Cr\$ 2.823.598,40 que correrá à conta dos recursos consignados no orçamento econômico financeiro da Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP.  
Prazo de entrega — Maio e Junho de 1980.  
Data — 7-5-80 (data do contrato).

**Resumo do Termo de Contrato 386**  
Auto — Processo IMESP 243-80.  
Locatária — Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP.  
Locadora — Xerox do Brasil S.A.  
Licitação — Dispensa de Licitação 24-80.  
Objeto — Locação de um equipamento xerox modelo 7000 (Copiadora e Duplicadora).  
Valor — Despesa anual estimada em Cr\$ 900.000,00, que correrá à conta dos recursos consignados no orçamento econômico financeiro da Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, nas seguintes condições:  
a) de 1 a 50.000 cópias a Cr\$ 1,447 p/ cópia.  
b) mais de 50.000 cópias à Cr\$ 1,120 p/ cópia.  
c) mais de 10 cópias de um mesmo original (duplicação) a Cr\$ 0,554 p/ cópia.  
d) taxa fixa mensal de Cr\$ 8.864,00.  
Vigência — Junho de 1980 a Junho de 1981, prorrogável automaticamente por doze meses, até o máximo de cinco períodos.  
Data — 8-5-80 (data do contrato).

### Resumo do Termo de Contrato 387

Auto — Processo IMESP 243-80.  
Locatária — Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP.  
Locadora — Xerox do Brasil S.A.  
Licitação — Dispensa de Licitação 24-80.  
Objeto — Locação de um equipamento xerox modelo 7000 (Copiadora e Duplicadora).  
Valor — Despesa anual estimada em Cr\$ 900.000,00, que correrá à conta dos recursos consignados no orçamento econômico financeiro da Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, nas seguintes condições:  
a) de 1 a 50.000 cópias a Cr\$ 1,447 p/ cópia.  
b) mais de 50.000 cópias a Cr\$ 1,120 p/ cópia.  
c) mais de 10 cópias de um mesmo original (duplicação) a Cr\$ 0,554 p/ cópia.  
d) taxa fixa mensal de Cr\$ 8.864,00.  
Vigência — Junho de 1980 a junho de 1981, prorrogável automaticamente por doze meses, até o máximo de cinco períodos.  
Data — 8-5-80 (data do contrato).

### Hospital das Clínicas de São Paulo

#### JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

##### COMISSÃO JULGADORA

##### Adjudicações

- Proc. 1086-80-H — TP. 635-80 — Biotina, etc.
- Interlab Dist. de Prods. Cient. S/A. — itens 1, 2, 12 e 13 e itens 3, 7, 8, 10, 14, 15 e 17.
- Casa da Química Soc. Ltda. — itens 4, 6 e 11.
- Merck Quimitra Com. e Ind. Quim. S/A. — itens 5, 9 e 16.
- Proc. 4.251-79-J — TP. 601-80 — Forn. matl. e mão-de-obra para elevação do piso do anfiteatro do INCOR.
- Olipol Engenharia e Com. Ltda. — item único.

- Proc. 917-80-B — CP. 566 80 — Carnes bovinas, etc.
- Retificação  
W. Rivetti Ltda. — item 10.
- Casa Touro Com. de Carnes S/A. — item 12.
- Proc. 1.288-80-F — TP. 707-80 — Fios cirúrgicos.
- Cirurgia S/A. Produtos Médicos Cirúrgicos — itens 1, 2, 4 e 6.
- Ethicon Sutures S/A. — itens 5, 7, 8, 9 e 10.
- Sem cotação o item 3. Cod. 02.56.465.8
- Sem cotação o item 11. Cod. 02.64.695.X
- Proc. 6.054-79-B — TP. 647-80 — Bacia, etc.
- Rodrigues Alfaro & Cia. Ltda. — itens 1, 5, 9, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44 e 45.
- Sem cotação o item 2. Cod. 31.17.050.X
- Sem cotação o item 3. Cod. 31.17.055.9
- Sem cotação o item 4. Cod. 31.17.055.9
- Sem cotação o item 6. Cod. 31.17.071.7
- Sem cotação o item 7. Cod. 31.17.071.7
- Sem cotação o item 8. Cod. 31.17.073.0
- Sem cotação o item 13. Cod. 31.17.099.3
- Sem cotação o item 14. Cod. 31.17.094.8
- Sem cotação o item 15. Cod. 31.17.095.X
- Sem cotação o item 16. Cod. 31.17.095.X
- Sem cotação o item 28. Cod. 31.17.470.X
- Sem cotação o item 42. Cod. 31.17.733.5
- Proc. 6.058-79-G — TP. 644-80 — Asadeira, etc.
- Metalúrgica Vila Augusta Ltda. — itens 2, 20, 24 e 25.
- Aço Inoxidável Fabril Guarulhos S/A. — itens 3, 4, 5, 6, 12, 13, 29, 30, 31 e 32.
- Metalúrgica Fracalanza S/A. — itens 8, 9, 10, 19, 21, 22, 23, 26, 27, 33 e 34.
- Sem cotação o item 1. Cod. 31.02.005.7
- Sem cotação o item 7. Cod. 31.02.046.X
- Sem cotação o item 11. Cod. 31.02.073.2
- Sem cotação o item 14. Cod. 31.02.085.0
- Sem cotação o item 15. Cod. 31.02.086.0
- Sem cotação o item 16. Cod. 31.02.088.4
- Sem cotação o item 17. Cod. 31.02.092.6
- Sem cotação o item 18. Cod. 31.02.093.8
- Sem cotação o item 28. Cod. 31.02.084.7
- Proc. 1.464-80-C — TP. 778-80 — Eletrodos, etc.

### Centro de Recursos Humanos

**Apostila da Diretora, de 14-5-80**

No título de nomeação de 13-5-80, referente a Deolinda Saes França, RG 3.191.543, Assistente Técnico de Direção II, padrão 56-A, do SQC-I-QCC, para declarar que o cargo a que se refere, de conformidade com os artigos 118 e 119, da Lei Complementar 180-78, fica enquadrado, a partir de 7-5-80, no padrão 59-A, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, da citada Lei Complementar.